



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA Nº 846, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA.
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA 22.03.2023
ASSINATURA: _____

ALTERA A LEI 501 DE 28 DE MAIO DE 2010, QUE “DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PARA PRESTAR SERVIÇOS EM OUTROS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São José da Varginha, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal 501, de 28 de maio de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder servidores para prestar serviços a outros órgãos públicos, seja na esfera da administração municipal, estadual e ou federal, com ou sem ônus para o município de São José da Varginha, desde que obedecido ao contido nesta lei e previsto nas cláusulas do Termo de Cessão entre os órgãos.

Art. 2º. Fica alterado o Parágrafo único do Artigo 5º da Lei Municipal 501, de 28 de maio de 2010, que ficará com a seguinte redação:

Parágrafo único – O horário de serviço a ser prestado pelo servidor junto ao órgão requisitante será o pactuado no Termo de Cessão entre os entes.

Art. 3º. O Art. 6º da Lei Municipal 501, de 28 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. A cessão autorizada nesta lei só poderá ocorrer se não houver prejuízo para Administração Municipal e houver recursos orçamentários.

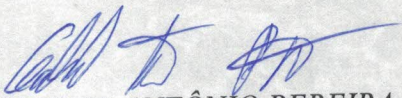
Parágrafo Único: Toda cessão de servidor deve ser anteriormente encaminhada ao Poder Legislativo constando o nome do servidor a ser cedido, cargo e função que irá exercer, período de cessão, para qual órgão será cedido e ainda, termo de anuência do servidor concordando com a cessão, para que seja aprovado pelo Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 839 de 21 de Novembro de 2022.

São José da Varginha/MG, 22 de Março de 2023.


GABRIEL ANTÔNIO PEREIRA PAULINO SILVA
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE PROMULGAÇÃO

“Promulga a proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude da não promulgação da Lei pelo Prefeito Municipal, conforme art. 41, inciso IV da Lei Orgânica Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 41, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei 005/2023, de iniciativa do Poder Executivo, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de Fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO o interesse público incontroverso envolvido;

CONSIDERANDO que o Veto apresentando pelo Prefeito Municipal foi rejeitado por 08X00 (oito votos a zero), em Reunião Plenária no dia 08 de Março de 2023;

CONSIDERANDO que encaminhado o Veto rejeitado para Promulgação pelo Prefeito Municipal, que quedou-se inerte no prazo conferido pelo Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO a teor do art. 41, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, a não promulgação pelo Prefeito, cabe ao o Presidente da Câmara a promulgação;

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA.
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA 22/03/23
ASSINATURA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Ordinária nº 846 de 22 de Março de 2023, oriunda do Projeto de Lei 005/2023, de iniciativa do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de São José da Varginha, 22 de Março de 2023.


GABRIEL ANTÔNIO PEREIRA PAULINO SILVA
Presidente

